



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

DISPENSANº 015/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Do dia 29/05/2026 às 08h até o dia 03/06/2026 às 07:30h

E-MAIL:licitacaoargirita.mg.gov.br ou

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/06/2026 às 08:30h.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção, inspeção e instalação, bem como fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência, para atendimento às Secretarias Municipais .

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1– ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3– ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.4– ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.3.6- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.3.7- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação:

3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015	1.621.000	253	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
---	-----------	-----	---

– DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 14.258,87 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

4.0–PERÍODO PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 às 07:30h.

4.1.2 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 ou pelo endereço: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, cep: 36.710-000 em envelope fechado e indevassável, fazendo referência na parte externa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

4.2 Documentos de Habilitação:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata do cartório distribuidor da sede da licitante;

4.2.10

Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto;

4.2.11

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.12

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

4.2.13 Declaração de Ausência de Vínculo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o encerramento da apresentação da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



6.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br ou mediante protocolo no ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Agente de Contratação e vincularão os participantes e a administração.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita - MG, 27 DE MAIO DE 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização de segurança tipo M1, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, além da prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção periódica de extintores, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Argirita/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, evitando interrupções no atendimento à população em decorrência de falhas, desgaste natural ou necessidade de substituição de componentes dos equipamentos.

Ressalta-se que o objeto envolve serviços técnicos especializados, com eventual fornecimento de peças e componentes, demandando mão de obra qualificada e específica, não disponível no quadro de servidores do Município.

Dessa forma, a contratação visa garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando o atendimento adequado à população, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio nas unidades escolares do Município, incluindo extintores, sinalizações de segurança e sistemas de iluminação de emergência.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva, bem como a falta de recarga dos extintores e de sinalização adequada, pode comprometer a segurança de alunos, servidores e demais usuários, além de ocasionar irregularidades perante as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, podendo inclusive inviabilizar o funcionamento regular das instituições de ensino.

Considerando o desgaste natural dos equipamentos, a necessidade de recarga periódica dos extintores e a obrigatoriedade de manutenção das condições de segurança nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ambientes escolares, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes e a proteção da comunidade escolar.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser especializada na prestação de serviços de fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como no fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência;
- Estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro no Corpo de Bombeiros Militar ou órgão equivalente, quando exigido pela legislação vigente;
- Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros;
- Realizar a recarga, manutenção e inspeção dos extintores conforme periodicidade exigida, garantindo pleno funcionamento e certificação dos equipamentos;
- Garantir que as placas de sinalização e equipamentos de iluminação de emergência sejam fornecidos e instaladas de acordo com as normas de segurança, com materiais adequados e de qualidade comprovada;
- Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Assegurar garantia dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, comprometendo-se com a substituição ou correção de eventuais falhas;
- Atender prontamente às demandas das unidades escolares, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração;
- Cumprir todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência, está plenamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Argirita, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança das unidades pertencentes às diversas Secretarias Municipais, incluindo escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação, a presente demanda encontra-se devidamente justificada, com definição clara do objeto, estimativa de custos, condições de execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



resultados esperados.

A adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, bem como a correta sinalização e iluminação de emergência, é essencial para prevenir riscos, assegurar a integridade física de servidores, usuários e alunos, além de atender às exigências dos órgãos de fiscalização, como o Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida necessária e estratégica para garantir a segurança nos prédios públicos municipais, a conformidade com as normas vigentes e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando a demanda existente nas unidades administrativas, escolares e de saúde, bem como a necessidade de adequação às normas de segurança contra incêndio.

Foram considerados os equipamentos já existentes, a necessidade de substituição, manutenção e recarga periódica, além da instalação de sinalização e iluminação de emergência nos prédios públicos municipais.

As quantidades estimadas referem-se ao período de 12 (doze) meses, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, as quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Placa fotoluminescente 20x20 cm	80	10,23	818,40
2	Recarga extintor ABC 6kg	28	51,67	1.446,76
3	Recarga extintor BC 6kg	48	34,54	1.657,92
4	Recarga extintor AP 10kg	48	56,67	2.720,16
5	Recarga extintor CO2 6kg	1	103,33	103,33
6	Recarga extintor CO2 4kg	2	72,90	145,80
7	Recarga extintor BC 4kg	4	58,33	233,32
8	Extintor ABC 6kg (novo)	15	266,87	4.003,05
9	Placa sinalização M1 30x40 cm	1	48,73	48,73
10	Lâmpada de emergência	38	49,77	1.891,26
11	Luminária emergência 2 faróis	7	170,02	1.190,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes soluções de contratação adotadas pela Administração Pública, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Solução 1 – Contratação por meio de Dispensa de Licitação:

Consiste na contratação direta de empresa especializada, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites legais.

Essa modalidade apresenta maior celeridade no processo, sendo indicada para contratações de menor valor. No entanto, possui limitação quanto ao teto de contratação e menor competitividade entre fornecedores.

Vantagens:

- Maior rapidez na contratação;
- Menor burocracia processual;
- Redução de custos administrativos;
- Adequada para contratações de pequeno valor.

Desvantagens:

- Limitação de valor conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Menor competitividade entre fornecedores;
- Risco de contratação com preços menos vantajosos;
- Maior necessidade de justificativa e comprovação de preço.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

Essa alternativa proporciona maior agilidade na contratação, evitando a realização de novo processo licitatório. Contudo, depende da existência de ata compatível com o objeto e das condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

Vantagens:

- Rapidez na contratação;
- Dispensa de realização de novo processo licitatório;
- Possibilidade de aproveitar preços já registrados;
- Redução de custos administrativos.

Desvantagens:

- Dependência de existência de ata compatível com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- Limitação às condições já estabelecidas na ata;
- Necessidade de anuência do órgão gerenciador;
- Nem sempre garante o melhor preço atualizado.

Solução 3: Realização de Pregão Eletrônico

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação da proposta mais vantajosa, mediante ampla competitividade entre os fornecedores.

Essa modalidade é amplamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, proporcionando maior transparência e competitividade ao certame.

Vantagens:

- Maior competitividade entre fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- Maior transparência no processo de contratação;
- Ampliação da participação de empresas interessadas.

Desvantagens:

- Maior prazo para conclusão do procedimento;
- Maior burocracia administrativa;
- Necessidade de maior estrutura operacional para realização do certame;

Pode comprometer a celeridade necessária para atendimento imediato da demanda. Diante da análise realizada, verifica-se que a dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista o valor estimado de R\$ 14.258,87, que se encontra dentro dos limites legais estabelecidos pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a dispensa possibilita maior celeridade na contratação, fator relevante considerando a necessidade de garantir a segurança dos prédios públicos municipais, evitando riscos à integridade física de servidores, alunos e demais usuários.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e garantindo a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a alternativa mais viável para a Administração Municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e bancos de preços oficiais.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando o fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



manutenção, bem como aquisição de sinalização de segurança e iluminação de emergência.

Dentre os valores obtidos, adotou-se como referência a média dos preços pesquisados, por representar valor compatível com o mercado e garantir maior segurança na formação do preço estimado, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Ressalta-se que os valores levantados demonstram compatibilidade com o mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, o valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de:

R\$ 14.258,87 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, serviços de recarga, manutenção, instalação e demais insumos necessários, garantindo a adequada execução contratual.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como para a prestação de serviços de manutenção, recarga e instalação, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Argirita/MG.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos.

A solução abrange o fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização de segurança, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, além da execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores existentes.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração, garantindo que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento, devidamente sinalizados e em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e segurança na prestação.

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de maior celeridade na contratação, permitindo o atendimento rápido das demandas relacionadas à segurança dos prédios públicos municipais, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade, uma vez que foi realizada pesquisa de preços conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender, de forma integrada e eficiente, às necessidades da Administração, garantindo a segurança dos ambientes públicos e o cumprimento das normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de integração entre o fornecimento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a prestação dos serviços de manutenção, recarga e instalação.

O parcelamento poderia comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a gestão contratual e gerar riscos quanto à compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, além de aumentar os custos operacionais e administrativos para a Administração.

A contratação de uma única empresa especializada permite maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle e fiscalização contratual, bem como a responsabilização integral por eventuais falhas, garantindo maior segurança para a Administração.

Ademais, o não parcelamento não restringe a competitividade, uma vez que o objeto é comum no mercado e amplamente ofertado por empresas do ramo, sendo possível a participação de diversos fornecedores aptos à execução integral do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada, econômica e eficiente, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se garantir a adequada implementação e manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndio nas unidades pertencentes às Secretarias Municipais, assegurando ambientes mais seguros para servidores, alunos e demais usuários.

Busca-se assegurar que todos os equipamentos, como extintores, sinalizações e sistemas de iluminação de emergência, estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros.

Pretende-se, ainda, reduzir riscos de acidentes, prevenir danos ao patrimônio público e evitar interrupções nas atividades administrativas, educacionais e de saúde decorrentes de irregularidades nas condições de segurança.

Além disso, a contratação visa promover maior eficiência na gestão dos equipamentos, padronização dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento integral às exigências legais, garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança e qualidade.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



seguintes providências:

- Realizar o levantamento prévio das necessidades de cada unidade administrativa, escolar e de saúde, identificando a quantidade e o tipo de equipamentos e serviços necessários;
- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Proceder à pesquisa de preços, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Adotar as medidas necessárias para a formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, observando os requisitos legais;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Garantir o acesso da empresa contratada às unidades onde serão realizados os serviços, de forma organizada e previamente agendada;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com as normas técnicas;
- Registrar e comunicar eventuais irregularidades, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- Providenciar o ateste das notas fiscais e a realização dos pagamentos conforme as condições estabelecidas em contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação é autônoma e não depende de outras contratações para sua execução.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de extintores inservíveis, peças substituídas e ao manuseio de agentes químicos utilizados na recarga.

Como medidas de controle, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos, conforme a legislação vigente, bem como garantir que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais e assegurar a correta destinação dos materiais utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização de segurança tipo M1, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, além da prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção periódica de extintores, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

1.2. Quantitativos:

A quantidade foi definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando a demanda existente nas unidades administrativas, escolares e de saúde, bem como a necessidade de adequação às normas de segurança contra incêndio.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Placa fotoluminescente 20x20 cm	80	10,23	818,40
2	Recarga extintor ABC 6kg	28	51,67	1.446,76
3	Recarga extintor BC 6kg	48	34,54	1.657,92
4	Recarga extintor AP 10kg	48	56,67	2.720,16
5	Recarga extintor CO2 6kg	1	103,33	103,33
6	Recarga extintor CO2 4kg	2	72,90	145,80
7	Recarga extintor BC 4kg	4	58,33	233,32
8	Extintor ABC 6kg (novo)	15	266,87	4.003,05
9	Placa sinalização M1 30x40 cm	1	48,73	48,73
10	Lâmpada de emergência	38	49,77	1.891,26
11	Luminária emergência 2 faróis	7	170,02	1.190,14

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



2.2. Sigilo (se aplicável):

NÃO SE APLICA

2.3. Modo de disputa: aberto

2.3. Exclusividade ME - Microempresa / EPP - Empresa de Pequeno Porte.

Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

2.4. Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Não, por se tratar de exclusividade ME/EPP.

2.5. Condição de serviço/ bem comum. Bem comum, pois possui especificações usuais de mercado, podendo ser definido de forma objetiva, com ampla oferta por diversos fornecedores.

2.6. Serviço contínuo. A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de fornecimento e serviços sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

3. Justificativa

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, visando garantir a segurança das unidades pertencentes às Secretarias Municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de uso, assegurando a proteção de servidores, alunos e demais usuários, além de atender às exigências legais e normas do Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, busca-se prevenir riscos, evitar danos ao patrimônio público e garantir a continuidade das atividades nos prédios municipais com segurança e eficiência.

4. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como para a prestação de serviços de manutenção, recarga e instalação, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Argirita/MG.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos.

A solução abrange o fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização de segurança, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, além da execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores existentes.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração, garantindo que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento, devidamente sinalizados e em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



todos os insumos necessários à execução dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e segurança na prestação.

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de maior celeridade na contratação, permitindo o atendimento rápido das demandas relacionadas à segurança dos prédios públicos municipais, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade, uma vez que foi realizada pesquisa de preços conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender, de forma integrada e eficiente, às necessidades da Administração, garantindo a segurança dos ambientes públicos e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

5. Requisitos da Contratação

Os requisitos a serem observados na contratação de fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como serviços de manutenção e recarga de extintores, estão organizados em categorias, com o objetivo de assegurar que o objeto atenda às necessidades específicas do órgão contratante, especialmente no que se refere à segurança, qualidade e conformidade com as normas vigentes, conforme detalhado abaixo:

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os equipamentos e serviços a serem contratados deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros.

Os extintores de incêndio deverão possuir certificação do INMETRO, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, garantindo sua eficácia em situações de emergência.

As placas de sinalização e equipamentos de iluminação de emergência deverão seguir os padrões técnicos estabelecidos, com materiais de qualidade, garantindo visibilidade, durabilidade e correto funcionamento.

Os serviços de recarga e manutenção dos extintores deverão ser realizados por empresa especializada, com utilização de materiais adequados e emissão de certificação após a execução.

Além disso, todos os serviços deverão ser executados conforme as normas de segurança, assegurando a qualidade, confiabilidade e conformidade dos equipamentos e sistemas instalados.

5.2. Requisitos operacionais

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Os serviços de recarga, manutenção e instalação deverão ser realizados conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia.

A contratada deverá assegurar o atendimento em tempo hábil, evitando descontinuidade nas condições de segurança dos prédios públicos.

Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo transporte, entrega, retirada e reinstalação dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Além disso, deverá manter comunicação eficiente com o órgão contratante, garantindo agilidade no atendimento e na resolução de eventuais demandas.

5.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que promovam práticas responsáveis e integradas nos âmbitos social, econômico e ambiental, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Sustentabilidade ambiental

Deverão ser observadas práticas de descarte adequado de resíduos e uso racional de materiais.

5.3.2. Sustentabilidade social

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade social, com vistas à promoção da inclusão, do trabalho digno e do fortalecimento da gestão educacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

- Promoção de condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente laboral;
- Respeito aos direitos trabalhistas e à legislação vigente, garantindo relações de trabalho éticas, transparentes e em conformidade com as normas legais aplicáveis;

Dessa forma, a contratação contribui para o desenvolvimento social, a valorização dos profissionais envolvidos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

5.3.3. Sustentabilidade econômica

5.3.3.1. . A sustentabilidade econômica da contratação está fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos na aquisição de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização, placas fotoluminescentes, iluminação de emergência, bem como na prestação dos serviços de recarga, manutenção e instalação.

A contratação de empresa especializada contribui para a preservação do patrimônio público e para a redução de despesas futuras decorrentes de falhas nos sistemas de segurança e combate a incêndio.

Além disso, a manutenção preventiva e a recarga periódica dos extintores proporcionam maior durabilidade dos equipamentos, evitando substituições prematuras e reduzindo custos com aquisições emergenciais. Da mesma forma, a correta instalação e padronização das placas de sinalização e dos equipamentos de iluminação de emergência contribuem para o atendimento às normas de segurança e evitam gastos futuros com adequações e correções.

A solução adotada também promove maior eficiência administrativa, ao concentrar em uma única contratação o fornecimento dos equipamentos, materiais e a execução dos serviços necessários, facilitando a fiscalização, o acompanhamento contratual e a padronização dos itens utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Dessa forma, assegura-se a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Penalidades por descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, o grau de culpabilidade e o impacto causado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6. Amostra ou Prova de Conceito

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto pode ser avaliado por meio de critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, sendo dispensada a apresentação de amostra ou prova de conceito.

7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá no fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização de segurança tipo M1, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, bem como na prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção periódica dos extintores pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Argirita/MG.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação da Administração Municipal, nas unidades pertencentes às Secretarias Municipais, localizadas no Município de Argirita/MG, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas e demais imóveis públicos.

Endereço da prestação dos serviços:

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, bem como nos demais prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme indicação da Administração.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as seguintes diretrizes:

7.1. Fornecedor dos Equipamentos e Materiais

Fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.2. Recarga e Manutenção dos Extintores

Execução dos serviços de recarga, inspeção e manutenção preventiva e corretiva dos extintores existentes, garantindo pleno funcionamento e certificação dos equipamentos.

7.3. Instalação dos Equipamentos

Realização da instalação das placas de sinalização, iluminação de emergência e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



equipamentos necessários, conforme orientação da Administração e exigências técnicas aplicáveis.

7.4. Atendimento das Demandas

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia da Administração.

7.5. Transporte e Execução

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, retirada, reinstalação e demais procedimentos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Testes e Verificação

Após a execução dos serviços e instalações, deverão ser realizados testes e verificações para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados.

7.7. Relatórios Técnicos

A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços executados, contendo descrição das atividades realizadas, equipamentos atendidos, materiais fornecidos e eventuais substituições realizadas.

7.8. Aceite dos Serviços

Os serviços serão considerados executados após verificação e aprovação pela fiscalização do contrato, que avaliará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estabelecem a responsabilidade pela gestão e fiscalização contratual, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. Fabíola Almeida Bertolino a quem caberá acompanhar a execução contratual, coordenar a atuação do fiscal do contrato, adotar as providências necessárias em caso de não conformidades, bem como atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.4. Designação do Fiscal do Contrato

Será designado formalmente um fiscal titular e, se necessário, um substituto, por meio de portaria ou instrumento equivalente. Fica designada como fiscal titular a Sr. Edson Mauro Silva, matrícula 55.

8.4.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- a) Supervisão da Execução: acompanhar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, garantindo que sejam realizados conforme o contrato e o Termo de Referência;
- b) Verificação de Conformidade: conferir se os serviços executados e as peças fornecidas atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- c) Registro de Informações: manter registros das atividades realizadas, incluindo atendimentos técnicos, manutenções executadas, peças substituídas, ocorrências e não conformidades;
- d) Comunicação com a Contratada: manter contato com a empresa para solicitação de atendimentos, ajustes, correções ou esclarecimentos;
- e) Relatórios de Acompanhamento: elaborar relatórios sobre a execução contratual, avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Reuniões de Acompanhamento: convocar reuniões, quando necessário, para alinhamento da execução dos serviços;
- g) Gestão de Demandas: acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, especialmente nos casos de manutenção corretiva;
- h) Garantia da Qualidade: assegurar que os serviços executados e as peças utilizadas atendam ao padrão de qualidade exigido, solicitando correções quando necessário;
- i) Autorização de Procedimentos: autorizar a continuidade da execução dos serviços, conforme interesse da Administração

8.5. Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal;
- b) Realizar reuniões com a contratada;
- c) Adotar providências em caso de irregularidades;

8.6. Documentação e Relatórios de Gestão

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:

- I) Situação da execução (instalações realizadas e cumprimento do cronograma);
- II) Não conformidades e providências adotadas;
- III) Recomendações de melhoria;

8.7. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:

- I) Situação da execução (instalações realizadas e cumprimento do cronograma);
- II) Não conformidades e providências adotadas;
- III) Recomendações de melhoria;

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.6. O Município de Argirita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.6.1. O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

9.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

9.6.3. A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

9.6.4. A fornecedora mantenha débito com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

9.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.6.6. Os pagamentos efetuados à fornecedora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: "A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos.

10.2. Habilitação jurídica.

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame.

10.5. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

10.6. Demais declarações

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), banco de preços oficiais e consultas a fornecedores do ramo.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando o fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção e inspeção, bem como aquisição de placas de sinalização de segurança, placas fotoluminescentes e equipamentos de iluminação de emergência.

Dentre os valores obtidos, adotou-se como referência a média dos preços pesquisados, por representar valor compatível com o mercado e garantir maior segurança na formação do preço estimado, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Ressalta-se que os valores levantados demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$ 14.258,87 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), contemplando todos os custos necessários para execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, instalação, manutenção, recarga e demais serviços correlatos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Placa fotoluminescente 20x20 cm	80	10,23	818,40
2	Recarga extintor ABC 6kg	28	51,67	1.446,76
3	Recarga extintor BC 6kg	48	34,54	1.657,92
4	Recarga extintor AP 10kg	48	56,67	2.720,16
5	Recarga extintor CO2 6kg	1	103,33	103,33
6	Recarga extintor CO2 4kg	2	72,90	145,80
7	Recarga extintor BC 4kg	4	58,33	233,32
8	Extintor ABC 6kg (novo)	15	266,87	4.003,05
9	Placa sinalização M1 30x40 cm	1	48,73	48,73
10	Lâmpada de emergência	38	49,77	1.891,26
11	Luminária emergência 2 faróis	7	170,02	1.190,14

11.2. Em razão do valor da contratação, o procedimento ocorrerá por Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



11.3. Sigilo (se aplicável):

NÃO.

12. Obrigações do fornecedor

12.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

13. Obrigações do Município contratante

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Adequação orçamentária

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.500.000 260 FORTALECIMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



EDUCAÇÃO BÁSICA 80.000,00

15. Critério de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro

O valor contratual será reajustado anualmente, com vistas à recomposição do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos do contrato, nos termos da legislação vigente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória da alteração dos custos e da demonstração analítica do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento do pedido.

16. Garantia contratual

Não se aplica.

17. Sanções

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CRISTIANE DE ALMEIDA BARBOSA BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 0015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização de segurança tipo M1, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, além da prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção periódica de extintores, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Placa fotoluminescente 20x20 cm	80		
2	Recarga extintor ABC 6kg	28		
3	Recarga extintor BC 6kg	48		
4	Recarga extintor AP 10kg	48		
5	Recarga extintor CO2 6kg	1		
6	Recarga extintor CO2 4kg	2		
7	Recarga extintor BC 4kg	4		
8	Extintor ABC 6kg (novo)	15		
9	Placa sinalização M1 30x40 cm	1		
10	Lâmpada de emergência	38		
11	Luminária emergência 2 faróis	7		

Valor total da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.09X-X0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização de segurança tipo M1, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de emergência de dois faróis, além da prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção periódica de extintores, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

2.1. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com, prorrogável por igual período na forma da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.00	1.500.0	260	FORTALECIMENTO DA
04.2.0025	00		EDUCAÇÃO BÁSICA

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – **IGP-M IPC**.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.

9.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos utilizados/instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e recebimento do objeto terá início em 5 dias, após a assinatura do contrato entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Edson Mauro Silva, matrícula55, Manutenção Da Administração - Contratados,, designado pela CONTRATANTE.

10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

12.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

13.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Termo de Referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

13.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



13.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

13.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

13.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

13.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PROCESSO Nº 055/2026, DISPENSA Nº 015/2026, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

Local de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local,de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____